

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 12 de Outubro de 1965. a) Rosendo Rilem Filho, Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos, Secretário, em Comissão."

Lei nº 119. De 12 de Outubro de 1965. Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto a promover o aluguel das dependências do "Rosendo Hotel", patrimônio Municipal, dando outras providências. © Prefeito Municipal de Lagarto. Faço saber que as Câmaras de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a promover, pelo meio que julgar mais conveniente aos interesses do Município, o aluguel das dependências do "Rosendo Hotel", pertencente ao patrimônio da Municipalidade de Lagarto, cujos rendos legais de seu escriturade são recetos gerais de Prefeitura, em rubricas próprias. Art. 2º - Fica o Prefeito igualmente autorizado a organizar o quadro de pessoal necessário à administração do "Rosendo Hotel", estipulando os respectivos vencimentos ou gratificações correspondentes, criando, para isso, as condições financeiras previsíveis, no âmbito das opções. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 12 de Outubro de 1965. a) Rosendo Rilem Filho, Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos, Secretário, em Comissão."

Lei nº 120. De 12 de Outubro de 1965. Abre Crédito Suplementar. © Prefeito Municipal de Lagarto. Faço saber que as Câmaras de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a abrir, pelo Tesoureiro de Prefeitura, o crédito suplementar de quantia de Cr\$ 8.215.000 (oito milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros), para recursos às seguintes verbas de orçamento vigente: 10.3.1.1.1.03 - Câmaras Municipais - ajuda de custo Cr\$ 150.000. (cento e cinquenta mil cruzeiros). 20.3.1.2.0-01 - Gabinete do Prefeito - material de Consumo Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). 20.3.1.3.0.01 - Gabinete do Prefeito - Serviços e Terceiros - Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).